



L E I N^o 333

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA, A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE".

ARNILDO SIMON, PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA.

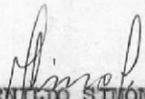
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1^o - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DA SAÚDE, visando construção de uma UNIDADE SANITÁRIA tipo "D".

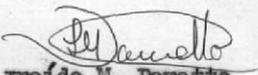
Art. 2^o - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de recursos oriundos do Governo Estadual.

Art. 3^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 22 de Dezembro de 1980.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 22 dias do mês de Dezembro de 1980.


Graide M. Dametto
Secretária